

## REGIMENTO INTERNO

### ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DE ENGENHEIROS CIVIS – AJECI

*Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 10/03/2026, entrando em vigor nesta mesma data.*

A **ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DE ENGENHEIROS CIVIS – AJECI**, doravante denominada simplesmente **AJECI**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto em seu Estatuto Social, aprova o presente **Regimento Interno**, destinado a regulamentar a organização administrativa, os procedimentos de gestão cadastral e as normas complementares de funcionamento da entidade.

---

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Art. 1º

A AJECI rege-se pelo seu Estatuto Social, pelo presente Regimento Interno e pelas normas administrativas aprovadas pela Diretoria, observada a hierarquia normativa.

##### Art. 2º

Este Regimento Interno disciplina, de forma complementar ao Estatuto Social:

- I – categorias e admissão de associados;
  - II – gestão cadastral e situações cadastrais;
  - III – efeitos administrativos das situações cadastrais;
  - IV – regras sobre vinculação no CREAMET, quando aplicável;
  - V – proteção de dados pessoais.
- 

#### CAPÍTULO II - CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

##### Art. 3º

As categorias de associados da AJECI são:

- I – **Associado Pleno**: Engenheiro Civil, com ou sem registro no CREA-SC;
- II – **Associado Acadêmico**: Estudante regularmente matriculado em curso de Engenharia Civil.

§1º Para fins exclusivamente administrativos, poderá haver distinção interna entre Associado Pleno com e sem registro no CREA-SC, sem prejuízo dos direitos estatutários.

§2º O Associado Acadêmico que concluir o curso deverá atualizar sua categoria para **Associado Pleno**, mediante comunicação formal à Diretoria da AJECI e preenchimento da ficha cadastral correspondente.

§3º O Associado Pleno Engenheiro Civil **sem registro** no CREA-SC que venha a obter o registro deverá atualizar seu cadastro para a condição de Associado Pleno **com registro** no CREA-SC, mediante comunicação formal à Diretoria da AJECI e preenchimento da ficha cadastral correspondente.

§4º É dever do associado manter atualizadas todas as informações constantes em seu cadastro associativo.

---

#### CAPÍTULO III - SISTEMA DE SITUAÇÕES CADASTRAIS

##### Art. 4º

A AJECI adotará as seguintes situações cadastrais:

- I – Em análise
- II – Com Pendência(s)

III – Regular

IV – Desatualizado

V – Reprovado

VI – Cancelado a pedido do associado

VII – Cancelado pela AJECI (exclusão nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno)

---

#### **Art. 5º**

Considera-se “**Com Pendência(s)**” especialmente nas seguintes condições:

I – documentação obrigatória não apresentada, quando aplicável;

II – inconsistência relevante nas informações prestadas;

III – inadimplência de contribuições associativas eventualmente instituídas;

IV – ausência de confirmação do vínculo associativo da AJECI no sistema CREANET, quando aplicável;

V – ausência de opção pela AJECI como entidade representante no CREANET, quando aplicável.

Parágrafo único. As pendências previstas neste artigo possuem natureza administrativa e não implicam perda automática da condição de associado, perdurando até sua regularização.

---

#### **Art. 6º**

Considera-se “**Desatualizado**” quando houver:

I – campo obrigatório sem preenchimento;

II – campo obrigatório preenchido de forma incompleta ou incorreta;

III – informação comprovadamente desatualizada;

IV – ausência de confirmação e/ou atualização do cadastro de associado, quando formalmente solicitada pela AJECI, em decorrência de implantação e/ou atualização do sistema cadastral.

---

### **CAPÍTULO IV - VÍNCULO ASSOCIATIVO E EFEITOS**

#### **Art. 7º**

As situações cadastrais adotadas pela AJECI produzem os seguintes efeitos quanto ao vínculo associativo:

I – **Em análise**: não há vínculo associativo constituído;

II – **Com pendência(s)**: vínculo associativo ativo, com restrições administrativas;

III – **Regular**: vínculo associativo ativo, com pleno exercício dos direitos estatutários;

IV – **Desatualizado**: vínculo associativo ativo, com restrições administrativas;

V – **Reprovado**: não há vínculo associativo constituído;

VI – **Cancelado a pedido do associado**: vínculo associativo encerrado;

VII – **Cancelado pela AJECI** (exclusão nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno): vínculo associativo encerrado.

Parágrafo único. Outras situações cadastrais que venham a ser instituídas pela AJECI deverão observar, por analogia, os efeitos administrativos previstos neste artigo, até eventual atualização deste Regimento.

---

## **Art. 8º**

O associado em situação **Com Pendência(s)** ou **Desatualizado** poderá, a critério da Diretoria, ter suspenso o acesso a benefícios e vantagens institucionais oferecidos pela AJECI.

---

## **Art. 9º**

Somente o associado pleno que estiver em situação cadastral **Regular** poderá exercer direitos políticos no âmbito da AJECI.

§1º Os direitos políticos compreendem:

I – votar em Assembleias Gerais;

II – candidatar-se a cargos eletivos da entidade;

III – exercer cargos na Diretoria;

IV – representar institucionalmente a AJECI em conselhos, órgãos públicos, entidades de classe ou quaisquer fóruns institucionais, quando designado pela Diretoria ou eleito para tal finalidade.

§2º Os associados acadêmicos poderão participar das assembleias e atividades institucionais, porém sem direito a voto nem a candidatura a cargos eletivos, nos termos do Estatuto Social.

---

## **CAPÍTULO V - VINCULAÇÃO NO CREANET**

### **Art. 10**

O Associado Pleno com Registro no CREA-SC deverá realizar e manter a confirmação de vínculo e a opção pela AJECI como entidade representante no sistema CREANET.

§1º A ausência da confirmação e/ou da opção implicará classificação na situação cadastral **Com Pendência(s)** até a regularização.

§2º Poderá ser admitida a opção por outra entidade quando o associado for residente no município de Joinville e apresentar declaração formal à AJECI indicando a entidade escolhida.

§3º Caso o Associado Pleno Engenheiro Civil com registro no CREA-SC recuse expressamente o vínculo com a AJECI no sistema CREANET, tal manifestação poderá ser interpretada pela Diretoria como ausência de interesse em manter vínculo associativo com a entidade, implicando no cancelamento de sua associação pela AJECI.

§4º Caso a recusa tenha sido realizada por equívoco ou erro operacional, o associado poderá solicitar a reversão da situação mediante contato com a Diretoria da AJECI e posterior regularização da opção no sistema CREANET.

---

## **CAPÍTULO VI - PROCESSO DE ASSOCIAÇÃO**

### **Art. 11**

O processo de associação compreende:

I – preenchimento da ficha de inscrição e aceite do Estatuto Social e deste Regimento pelo proponente;

II – verificação cadastral e deliberação da Diretoria.

§1º A Diretoria poderá realizar verificações em bases públicas ou institucionais, inclusive no sistema do CREA-SC.

§2º A decisão da Diretoria será registrada administrativamente e comunicada ao proponente pelos meios institucionais disponíveis.

§3º A Diretoria deverá submeter ao Conselho Deliberativo, para homologação, as admissões, suspensões e exclusões de associados, pelo menos uma vez por ano.

---

## **CAPÍTULO VII - PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Art. 12**

A AJECI tratará dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, adotando medidas administrativas e técnicas adequadas para proteção das informações.

---

## **CAPÍTULO VIII - CADASTRO ELEITORAL**

### **Art. 13**

Somente poderão votar ou concorrer a cargos eletivos os associados que:

I – sejam associados plenos;

II – estejam em situação cadastral **Regular**;

III – tenham adquirido essa condição até a data de publicação do edital de convocação da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo único. Regularizações posteriores não produzirão efeitos para o processo eleitoral em curso.

---

## **CAPÍTULO IX - LISTA DE ASSOCIADOS APTOS**

### **Art. 14**

Para cada Assembleia Geral será elaborada a lista de associados aptos a participar com direito a voto.

§1º A lista será extraída do cadastro institucional na data de publicação do edital de convocação.

§2º A lista constituirá referência oficial para verificação de quórum e exercício do direito de voto.

---

## **CAPÍTULO X - INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS**

### **Art. 15**

A interpretação das disposições deste Regimento Interno e a solução de casos omissos competem à Diretoria da AJECI, observada a hierarquia normativa do Estatuto Social.

§1º Na hipótese de dúvida de interpretação ou lacuna normativa, a Diretoria poderá adotar decisão administrativa fundamentada, visando assegurar o regular funcionamento institucional da entidade.

§2º A Diretoria poderá, quando julgar conveniente, ouvir o Conselho Deliberativo.

§3º As decisões administrativas adotadas nos termos deste artigo permanecerão válidas até eventual deliberação em sentido diverso pela Assembleia Geral.

---

### **Art. 16**

Este Regimento Interno foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em **10 de março de 2026** e entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

---

**Joinville (SC), 10 de março de 2026.**

Eng. Civil Marcos Rafael Zini

Presidente da AJECI